



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP 007/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao deliberado pela Egrégia Congregação, em 03 de agosto de 2012, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Publicações (CPP), destinada a publicar a Revista de Memória Institucional (RMI) da FDRP e a auxiliar os Departamentos no fomento à criação de periódicos de índole científica.

Artigo 2º - A CPP será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

- I – três professores eleitos pela Congregação, com mandatos intercalados de três anos, permitida uma recondução;
- II – um discente da pós-graduação eleito por seus pares, com mandato de um ano, vedada a recondução;
- III – um discente da graduação eleito por seus pares, com mandato de um ano, vedada a recondução.

Parágrafo único – O Presidente e seu suplente, com mandatos de dois anos, permitida uma recondução, serão eleitos pela CPP dentre os seus membros docentes.

Artigo 3º - A RMI, com periodicidade mínima anual, terá a finalidade principal de registrar todos os fatos, passíveis de relevância histórica, relacionados à FDRP.

Parágrafo único – A RMI poderá veicular trabalhos acadêmicos, bem como promover quaisquer outros tipos de divulgação institucional, desde que atinentes ao ensino, à pesquisa ou à extensão.

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3602-4950
www.usp.br/fdrp



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

Artigo 4º - A CPP, no exercício da sua função de auxílio aos Departamentos, deverá permanentemente se atualizar acerca dos requisitos exigidos pela USP e pelas principais entidades nacionais e internacionais de qualificação de periódicos científicos.

Artigo 5º - No prazo de 60 (sessenta) dias da sua instauração, a CPP deverá elaborar o seu regimento e o submeter à aprovação da Congregação.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 23 de abril de 2013.

Prof. Titular IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO
Diretor